



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023/SAD

A Srª. Secretária de Administração, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ZETRASOFT LTDA, com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do Memorando nº 0518/2023/SAD.SERH e embasado no Parecer Jurídico nº 495/2023 - ABS - André Brasil de Siqueira - SAD.ASTEJ.

I - N.º DO PROCESSO: 2023035260

II - CREDOR: ZETRASOFT LTDA.

III - CNPJ: 03.881.239/0001-06.

IV - ENDEREÇO: Al. Oscar Niemeyer, nº 132, , sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34006049.

V - OBJETO: Serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a Administração Pública, apoiado através de sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento e de empréstimos pessoais e financiamento pelas instituições financeiras credenciadas no Município, aos quais se vinculem os Servidores Públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste Município, quando for o caso.

VI - VALOR TOTAL: Sem ônus para a Administração Pública.

VII - DO PRAZO: O contrato será de 60 (sessenta) meses.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Certidão Nº 230515/40.000, fls. 36/56.

IX - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023035260, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2023035260.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 20 de outubro de 2023.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretaria de Administração
Mat. 29974
Márcia Regina Pereira Paiva
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração